



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental

Assessoria de Comunicação

Boletim de Pessoal, de 17 de janeiro de 2022

INSTRUÇÃO Nº 9, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.984 de 28 de maio de 2007, combinado com o Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM, e observando o previsto no Decreto nº 37.574, de 26 de agosto de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor ANDRÉ LUIZ CORDEIRO DE MENDONÇA, Matr. 0158.321-2, pela servidora GABRIELA ALBUQUERQUE MARMO DE OLIVEIRA, Matr. 195.358-3, como Suplente da SUCON junto ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CGTI do BRASÍLIA AMBIENTAL.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RORIZ

Presidente Substituto do Brasília Ambiental

(Art. 2º, Parágrafo Único, do Decreto Nº 39.558, de 20/12/2018)

INSTRUÇÃO Nº 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, considerando o previsto no Art. 10 da Instrução nº 163, de 21 de outubro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para realizar as ações necessárias ao planejamento, aquisição, instalação e monitoramento de câmeras de

segurança para as Unidades de Conservação sob gestão do Instituto Brasília Ambiental, dotadas de infraestrutura de sede e rede (GTCAM).

Parágrafo Único. O escopo do trabalho do GTCAM deve incluir, no mínimo: Elaboração de fluxograma interno das responsabilidades e perfis de acesso às câmeras, imagens e vídeos em cada Unidade Administrativa do Instituto; Elaboração de TR para contratação de consultoria especializada em levantamento de requisitos para a construção de artefatos (Projeto; Documento de Origem de Demanda – DOD; Estudo Técnico Preliminar – ETP; Análise de Risco e Termo de Referência – TR) para a implementação do serviço de videomonitoramento nos Parques e Unidades de Conservação geridas pelo Brasília Ambiental; Acompanhamento de contrato e recebimento de produtos relacionados; Elaboração de proposta normativa acerca das responsabilidades e necessidades geradas pelo Projeto; Atividades que se mostrem necessárias em todas as fases do Projeto.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

Pela SUCON

I - Diego Martins Rezende - Matrícula nº 1660693-0 - titular (coordenação);

II - Gabriela Albuquerque Marmo de Oliveira - Matrícula nº 195358-3 - suplente;

Pela

SUFAM

I - Danielly Ferreira Matrícula nº 183965-9 - titular (suplente da coordenação);

II - Eduardo da Cunha Lamounier Figueiredo dos Santos - Matrícula nº 194931-4 - suplente;

Pela UGIN

I - Luiz Antônio de Souza Aguiar - Matrícula nº 264678-1 - titular;

II - Tatiane Eugênia Rezende Correia - Matrícula nº 264101-1 - suplente.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá vigência até 16/12/2022.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RICARDO RORIZ

Presidente Substituto do Brasília Ambiental

(Art. 2º, Parágrafo Único, do Decreto Nº 39.558, de 20/12/2018)

INSTRUÇÃO Nº 12, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ALESSANDRA DO VALLE ABRAHÃO SOARES, matrícula nº 0183938-1, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para prestar apoio à Superintendência de Administração Geral - SUAG, no que tange à instrução processual para viabilização do concurso público desta Autarquia.

Art. 2º A designação, em regime de dedicação parcial, ocorrerá pelo prazo necessário para o acompanhamento integral do processo de contratação, iniciando com a instrução prévia dos autos e finalizando com a realização das provas do concurso público.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO RORIZ

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -
BRASÍLIA AMBIENTAL

Presidente Substituto

(Art. 2º, Parágrafo Único, do Decreto Nº 39.558, de 20/12/2018)